

DECRETO Nº 516, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do Coronavírus no município de Sorriso;

CONSIDERANDO o aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI no Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Sorriso a partir das 00h00min até às 05h00min.

Parágrafo único. Excetua-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00min, ao transporte de cargas e passageiros em estradas municipais, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 2º O descumprimento das medidas restritivas de pessoas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas pela fiscalização municipal e sanções cíveis cabíveis.

Art. 3º Fica vedado, pelo prazo em que perdurar as restrições impostas pelo Decreto nº 874/2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, a permanência nos parques, praças públicas e canteiros das avenidas, para conter a disseminação do coronavírus.

Parágrafo único. Fica recomendada a prática recreativa e esportiva individual ao ar livre, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de maio de 2021.

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração